

Resolução nº 024 de 05 de outubro de 2000.

Altera a Resolução/CD/FNDE nº 08, de 8 de março de 2000, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina a Medida Provisória n.º 1.979-23, de 27 de setembro de 2000, **RESOLVE “ad referendum”**

Art. 1º Os arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Resolução n.º 008, de 8 de março de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....
.....

§ 2º O FNDE, mediante o encaminhamento da Relação de Unidades Executoras - REX, informará às Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal e às Prefeituras Municipais, observada a vinculação das escolas, os valores destinados aos estabelecimentos de ensino beneficiados.

Art. 8º A aplicação dos recursos transferidos nas formas definidas no art. 4º da Resolução n.º 08, de 08 março de 2000, obedecerá os seguintes prazos:

I - até o dia 31 de dezembro do ano em que tenha ocorrido o repasse, nos casos dos incisos I, II e III;

II - previsto em cláusula do convênio firmado com o FNDE, no caso do inciso IV.

Parágrafo único. Os saldos financeiros, como tais entendidos as disponibilidades de recursos existentes, em 31 de dezembro, nas contas bancárias em que foram depositados, deverão ser reprogramados para o exercício seguinte, com estrita observância ao objeto de sua transferência, exceto os recursos repassados mediante celebração de convênios, previsto no inciso II deste artigo.

Art. 11 Sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle interno e externo, é facultado ao FNDE e à Direção do FUNDESCOLA o acompanhamento da execução do PDDE, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos julgados necessários ou, ainda, delegar competência a outro órgão estatal com esse fim.

Parágrafo único. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao FNDE, ao TCU, aos órgãos de controle interno do poder executivo da União ou ao Ministério Público Federal, irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PDDE.

Art. 12

II - das unidades executoras das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, às Prefeituras Municipais ou Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal a que as escolas estejam subordinadas, até 60 (sessenta) dias antes do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, constituídas dos Demonstrativos da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados e Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (Anexos III-A e IV-A), acompanhados de documentos julgados necessários à comprovação da execução dos recursos.

§ 1º As Prefeituras Municipais e as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, deverão analisar as prestações de contas recebidas das unidades executoras de suas escolas, consolidá-las no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do PDDE, na forma do Anexo II-A, com parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos, e encaminhar, ao FNDE, até 28/02/2001.

§ 2º As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas a que se refere o § 3º, art. 2º da Resolução n.º 008, de 08/03/2000, que não possuem unidades executoras próprias, deverão ser feitas pelas Prefeituras Municipais e Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, na forma do Anexo III-A, e encaminhadas ao FNDE no prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º Na consolidação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do PDDE, deverão ser incluídas as informações relativas à execução física e financeira das prestações de contas de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º O disposto no inciso II e nos §§ 1º, 2º e 3º, deste artigo aplica-se, igualmente, aos recursos repassados à conta do PDDE, no exercício de 1999, cujas informações deverão ser encaminhadas ao FNDE, até 31/12/2000.

§ 5º As escolas a que se refere o § 1º, art. 7º da Resolução n.º 008, de 08 de março de 2000, deverão apresentar, também, no momento do encaminhamento da prestação de contas, à Coordenação Estadual Executiva do FUNDESCOLA, o Formulário de Detalhamento de Ações e Despesas (Anexo V).

§ 6º - O FNDE suspenderá o repasse dos recursos à unidade executora que:

I – descumprir o disposto no inciso II deste artigo;

II – tiver sua prestação de contas rejeitada; ou

III- utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDE, constatada por, entre outros meios, análise documental ou auditoria.

§ 7º Em caso de descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo ou verificada algumas das situações previstas nos incisos II e III do art. 6º, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PDDE a todas as escolas da respectiva rede de ensino do ente federado que lhe deu causa.

§ 8º A autoridade responsável pela prestação de contas, que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o propósito de alterar a verdade dos fatos, será responsabilizada civil, penal e administrativamente”.

Art. 2º Ficam aprovados os formulários que constituem os Anexos II-A, III-A e IV-A, desta Resolução, a serem utilizados pelas beneficiárias do PDDE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PAULO RENATO SOUZA

Prestação de Contas
Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira
ANEXO II - A
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPO 1

NOME

Preencher com o nome da Secretaria de Educação do Estado ou do Distrito Federal ou da Prefeitura Municipal, conforme denominação constante do cartão do CNPJ.

CAMPO 2

N.º DO CNPJ

Indicar o número de inscrição da Secretaria de Educação do Estado ou do Distrito Federal ou da Prefeitura Municipal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CAMPO 3 e 4

MUNICÍPIO e UF

Indicar o nome do município onde se localiza a sede da Secretaria de Educação do Estado ou do Distrito Federal ou da Prefeitura Municipal e a sigla da Unidade Federada.

CAMPO 5

EXERCÍCIO

Indicar o ano correspondente à transferência dos recursos pelo FNDE.

CAMPO 6

RECURSOS

Especifica a origem e aplicação dos recursos e o correspondente saldo, consolidando, em cada item, a totalidade da respectiva rede de ensino:

- **Saldo do Exercício Anterior** – corresponde à totalidade do saldo apurado em 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior, nas contas das UEx e da Prefeitura Municipal ou Secretaria de Educação do Estado do Distrito Federal, conforme o caso.
- **Transferido pelo FNDE no exercício** – refere-se à totalidade dos recursos transferidos à conta do PDDE no exercício corrente para atendimento da rede de ensino.
- **Rendimento de Aplicação Financeira** – trata-se da totalidade dos rendimentos auferidos com aplicações financeiras, das disponibilidades de recursos - repassados no exercício e saldo reprogramado do ano anterior -, relativos às UEx, Prefeitura Municipal ou Secretaria de Educação do Estado do Distrito Federal, conforme o caso.
- **Valor Total** – é a soma da totalidade das parcelas correspondentes ao saldo do exercício anterior, à transferência no exercício e ao rendimento em aplicações financeiras, das UEx, Prefeitura Municipal ou Secretaria de Educação do Estado do Distrito Federal, conforme o caso.
- **Despesa Realizada** – refere-se à totalidade dos recursos financeiros mobilizados no pagamento de bens e na contratação de serviços pelas Unidades Executoras e pela própria Secretaria de Educação do Estado ou do Distrito Federal ou pela Prefeitura Municipal.
- **Saldo** – refere-se à diferença entre o Valor Total e a Despesa Realizada.

CAMPO 7

VALOR

Informar os valores correspondentes às especificações no Campo 6.

CAMPO 8

ESCOLAS ATENDIDAS

- **Com Repasse Direto do FNDE** – informar o número de escolas que foram atendidas pelo PDDE com recursos creditados diretamente na conta corrente da Unidade Executora própria (Cx. Escolar, APM, etc.)
- **Via Secretaria ou Prefeitura** – informar o número de escolas que tiveram os recursos que lhes são devidos transferidos via Secretaria de Educação do Estado ou do Distrito Federal ou Prefeitura Municipal, conforme a vinculação do estabelecimento de ensino.
- **Total** – informar a totalidade das escolas atendidas, somando o número de estabelecimentos que receberam recursos diretamente com o número daqueles que receberam seus recursos por meio da Secretaria de Educação do Estado ou do Distrito Federal ou da Prefeitura Municipal, conforme a vinculação.

CAMPO 9

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **Devidas** – informar a totalidade de prestações de contas que corresponde ao número de escolas que receberam recursos diretamente via Unidade Executora própria.
- **Apresentadas** – informar quantas Unidades Executoras apresentaram a prestação de contas.
- **Aprovadas** – informar, da totalidade de prestações de contas apresentadas, a quantidade daquelas que atenderam os requisitos para aprovação.
- **Não Aprovadas** – informar, da totalidade de prestações de contas apresentadas, a quantidade daquelas que não atenderam os requisitos para aprovação.

BLOCO 4

PARECER CONCLUSIVO SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Lavrar parecer conclusivo com informações relativas à execução dos recursos, informando as providências adotadas nos casos das prestações de contas não apresentadas, bem como das não aprovadas; à avaliação qualitativa e quantitativa que julgar necessário, além de outras.

BLOCO 5

DECLARAÇÃO

Campo impresso, chamando a atenção para a questão da responsabilidade das informações prestadas.

BLOCO 6

AUTENTICAÇÃO

Informar o local (município) e a data de preenchimento do documento, bem como o nome e assinatura do dirigente - ou o responsável legal - da Secretaria de Educação do Estado ou Distrito Federal ou da Prefeitura Municipal.

Prestação de Contas
Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados
ANEXO III – A

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPO 1

NOME DA UNIDADE EXECUTORA (APM, CX. ESCOLAR ETC.), PM ou SEC
Preencher com o nome da Unidade Executora de acordo com a denominação constante do cartão do CNPJ.

CAMPO 2

N.º DO CNPJ
Indicar o número de inscrição da Unidade Executora no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CAMPO 3

PERÍODO DE EXECUÇÃO
Preencher com a data de início e término do período de execução dos recursos.

CAMPO 4

EXERCÍCIO
Indicar o ano correspondente à transferência dos recursos pelo FNDE.

CAMPOS 5 a 7

ENDEREÇO, MUNICÍPIO e UF
Indicar o endereço completo (nome da rua, avenida ou praça), o nome do município onde se localiza a sede da Unidade Executora e a sigla da Unidade da Federação.

CAMPOS 8 a 11

SALDO EXECÍCIO ANTERIOR, VALOR REC. EXERCÍCIO, REND. APLIC. FINANCEIRA e VALOR TOTAL
Informar o saldo reprogramado, proveniente do exercício anterior, o valor transferido pelo FNDE no exercício corrente, o valor dos rendimentos auferidos com aplicações financeiras, eventualmente realizadas, e o valor total (soma das parcelas correspondentes ao saldo do exercício anterior, valor recebido no exercício corrente e renda de aplicação financeira).

CAMPO 12

DESPESA REALIZADA
Indicar o valor das despesas realizadas até 31 de dezembro, pagas com os recursos totais indicados no Campo 11.

CAMPO 13

SALDO
Indicar o saldo apurado, em 31 de dezembro, entre o valor total (campo 11) menos a despesa realizada (campo 12).

CAMPO 14

ITEM

Indicar o número seqüencial dos pagamentos efetuados.

CAMPO 15

NOME DO FAVORECIDO/CNPJ ou CPF
Informar o nome ou a razão social dos fornecedores ou prestadores de serviços (pessoa jurídica ou pessoa física), pagos com recursos transferidos pelo FNDE, à conta do PDDE, bem como, os respectivos CNPJ ou CPF.

CAMPO 16

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS
Informar o bem adquirido/produzido e/ou o serviço prestado referente ao pagamento efetuado.

CAMPO 17

DOCUMENTO
Informar o tipo (recibo, fatura ou nota fiscal), o número e a data do documento que comprove o pagamento efetuado, utilizando as seguintes abreviaturas:
-RB para recibo
-FT para fatura
-NF para nota fiscal

CAMPO 18

PAGAMENTO
Informar o número do cheque (CH) ou da ordem bancária (OB) e a respectiva data que ocorreu o pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviços.

CAMPO 19

NAT. DESP.
Preencher com (C) quando se tratar de despesa corrente (Custeio) ou com (K) quando se tratar de despesa de capital (investimento).

CAMPO 20

VALOR (R\$ 1,00)
Informar o valor do pagamento efetuado.

CAMPO 21

TOTAL
Informar o valor total correspondente ao somatório dos pagamentos efetuados na coluna do campo 20.

CAMPO 22

AUTENTICAÇÃO
Informar o local (município) e a data de preenchimento do documento, bem como, o nome e assinatura do dirigente ou representante legal da Unidade Executora.

Prestação de Contas
Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos
ANEXO IV – A

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPO 1

NOME DA UNIDADE EXECUTORA (APM, CX, ESCOLAR, ETC.)

Preencher com o nome da Unidade Executora de acordo com a denominação constante do cartão do CNPJ.

CAMPO 2

N.º DO CNPJ

Indicar o número de inscrição da Unidade Executora no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CAMPOS 3 e 4

MUNICÍPIO e UF

Indicar o nome do município onde se localiza a sede da Unidade Executora e a sigla da Unidade Federada.

CAMPO 5

EXERCÍCIO

Indicar o ano correspondente à transferência dos recursos pelo FNDE.

CAMPO 6

DOCUMENTO

Informar o tipo (recibo, fatura ou nota fiscal), o número e a data do documento emitido pelo fornecedor ou prestador do serviço, que comprove a entrega do bem ou o serviço executado, utilizando as seguintes abreviaturas:

-RB para recibo

-FT para fatura

-NF para nota fiscal

CAMPO 7

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Descrever o bem adquirido ou produzido.

Relacionar apenas os bens de capital (aqueles que, pela sua natureza, aumenta o patrimônio da escola).

CAMPO 8

QUANTIDADE

Indicar a quantidade do(s) bem(ns) relacionado(s).

CAMPO 9

VALOR (R\$ 1,00)

Indicar o valor unitário de cada bem relacionado e o valor total, obtido mediante a multiplicação da quantidade pelo valor unitário.

CAMPO 10

TOTAL

Preencher com o somatório dos valores discriminados na coluna “total” do campo 9.

CAMPO 11

AUTENTICAÇÃO

Informar o local (município) e a data de preenchimento do documento, bem como o nome e assinatura do dirigente da Unidade Executora ou seu representante legal.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONT.

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCE

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - NOME (SEC. DE EDUC. DO ESTADO E DO DF OU PREFEITURA)

02 - Nº DO CNPJ

03 - MUNICÍPIO

04 - UF 05 - EXERCÍCI

BLOCO 2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA (R\$ 1,00)

06 - ORIGEM DOS RECURSOS	07 - VALOR
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
TRANSFERIDO PELO FND E NO EXERCÍCIO	
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	
VALOR TOTAL	
DESPESA REALIZADA	
SALDO	

BLOCO 3 - EXECUÇÃO FÍSICA

08 - ESCOLAS ATENDIDAS	09 - PRESTAÇÃO DE CONTAS		TOTAL
COM REPASSE DIRETO DO FND E	APRESENTADAS	APROVADAS	
VIA SECRETARIA OU PREFEITURA		NÃO APROVADAS	
DEVIDAS			

BLOCO 4 - PARECER CONCLUSIVO SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS

BLOCO 5 - DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade, e visam o atendimento do disposto na medida provisória nº 1.979-19 e suas reedições.

BLOCO 6 - AUTENTICAÇÃO

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTA:

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01- NOME DA UNIDADE EXECUTORA (APM, CX, ESCOLAR, ETC.), PM OU SEC

02- Nº CNPJ

03- PERÍODO DE EXECUÇÃO

04- EXERCÍCIO

05- ENDEREÇO

06- MUNICÍPIO

07- UF

BLOCO 2 - SÍNTESE DA RECEITA E DA DESPESA (R\$ 1,00)

08- SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR

09- VALOR REC. EXERCÍCIO

10- REND. APLIC. FINANCEIRA

11- VALOR TOTAL

12- DESPESA REALIZADA

13- SALDO

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

14- ITEM

15- NOME DO FAVORECIDO/CNPJ ou CPF

16- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

17- DOCUMENTO		18- PAGAMENTO		19- NAT. DESP.	20- VALOR (R\$ 1,00)
TIPO	NÚMERO	DATA	Nº CH/OB	DATA	

22- AUTENTICAÇÃO

21- TOTAL

DATA E LOCAL

NOME E ASS DO DIRIGENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01- NOME DA UNIDADE EXECUTORA (APM, CX. ESCOLAR, ETC.)

02- N° DO CNPJ

03- MUNICIPIO

04- UF

05- EXERCICIO

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

06- DOCUMENTO
TIPO NÚMERO DATA

07- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

08- QUANTIDADE

09- VALOR (R\$ 1,00)
UNITARIO

TOTAL

06- DOCUMENTO TIPO NÚMERO DATA	07- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	08- QUANTIDADE	09- VALOR (R\$ 1,00) UNITARIO	TOTAL
10- TOTAL				

11- AUTENTICAÇÃO

DATA E LOCAL

NOME E ASS DO DIRIGENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL